



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA Nº 022/2008
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos três dias do mês de julho de dois mil e oito, às 09:50 h (nove horas e cinquenta minutos) teve início, na sede do PREVIMPA situada na Rua Uruguai, 277 – 6º andar, a centésima nonagésima nona reunião do Conselho de Administração, sendo a sétima reunião extraordinária. Presidiram a mesa os conselheiros Sérgio Luiz Brum, como presidente, e Gilmar Cardozo dos Santos, como Secretário. Estavam presentes os conselheiros titulares Adelto Rohr, Adriana Nunes Paltian, Cesar Marques Sarmento, Liége Mentz, Lourdes Veneranda Camaratta, Marcos Antônio Saraçol Pereira, Maria Luíza Zanotta Urbanetto, Omar Azambuja Condotta e Sueli de Fátima Mousquer e os conselheiros suplentes Zaira Felipe Soutinho, Antônio da Motta Gonçalves, Alexandre Miguel e Cláudio Alano Pereira. Iniciada a reunião o presidente Sérgio Brum comunica que a presente sessão foi marcada em caráter extraordinário diante de comunicação do conselheiro Omar que nesta quinta-feira entraria em votação na Câmara Municipal projetos que poderiam afetar o PREVIMPA, em função de despesas futuras com aposentadorias e pensões. Na realidade a votação foi antecipada e uma série de gratificações já foram aprovadas. Comunica que também foram convidados os Diretores Geral e Administrativo-Financeiro do PREVIMPA para a presente sessão. A conselheira Adriana comunica o impedimento do Diretor-Geral Luiz Fernando Rigotti, diante de reunião agendada anteriormente com a vereadora Sofia Cavedon. O conselheiro e Diretor Previdenciário Adelto comunica o impedimento do Diretor Administrativo-Financeiro Alex Fernando da Trindade em função do IIº Fórum de Saúde e Segurança no Trabalho do Servidor Público. O presidente Sérgio Brum manifesta que o objetivo da presente discussão é ter algum entendimento formal do Conselho de Administração para divulgar junto à imprensa local, se questionado. Em seguida o conselheiro e vice-presidente Omar informa que obteve conhecimento do projeto da Câmara Municipal de criação e realinhamento de alguns cargos, extinção de funções gratificadas e a instituição da gratificação por qualificação acadêmica para os cargos de assistente legislativo, diante de diplomação em qualquer curso de nível superior. Manifesta que a Câmara Municipal tem receita própria, contudo a gratificação implica em um aumento de 182% sobre o vencimento básico inicial, representando um valor maior inclusive do que a GRFPO, elevando a remuneração inicial do assessor legislativo de R\$ 2.100,00 para R\$ 4.000,00 enquanto o padrão inicial do cargo de nível superior é de R\$ 2.666,00. Alerta que a referida gratificação acarretará que o servidor detentor de cargo de nível médio que tenha qualquer formação de nível superior passe a ganhar mais que o servidor detentor de cargo de nível superior. Acrescenta que o projeto prevê a incorporação na aposentadoria após um ano de percepção e há uma emenda que prevê a incorporação imediata aos proventos. Considera que o projeto deveria ter sido encaminhado para análise pelo PREVIMPA, perguntando se houve encaminhamento, considerando o disposto no artigo n.º 125 da L.C. 478/02: “Sob pena de responsabilidade, qualquer modificação na remuneração e nos subsídios dos segurados em atividade, bem como nos planos de carreira, para sua eficácia, deverá ser precedida de estudo atuarial para a necessária compatibilização das modificações com o plano de custeio do RPPS”. Manifesta que enquanto conselheiro, gostaria de saber se houve alguma consulta ao PREVIMPA. A conselheira Adriana informa que o PREVIMPA não foi consultado. O conselheiro Cesar solicita mais esclarecimentos, sobre a gratificação criada para o cargo de assistente legislativo. O conselheiro Omar informa que a modificação alterou a nomenclatura dos padrões deste cargo. Informa que foi organizado um grupo de trabalho para organização do plano de carreira

51 da Câmara Municipal e esse foi o resultado: Foram instituídos cargos como eletrotécnico e artífice e
52 reclassificado o cargo de jornalista e instituída a gratificação para o cargo de assistente legislativo.
53 Salienta que o referido grupo de trabalho era composto por seis servidores, sendo que quatro detêm
54 o cargo de assistente legislativo, que foi o cargo mais beneficiado com a modificação. O presidente
55 Sérgio Brum pondera que para alteração de plano de carreira deveriam ter técnicos em
56 administração atuando. O conselheiro Omar manifesta que de acordo com a legislação vigente o
57 PREVIMPA deveria ter sido previamente consultado e ter sido providenciado cálculo atuarial, por
58 esse motivo solicitou a reunião extraordinária para haver um posicionamento do Conselho de
59 Administração. Manifesta preocupação com o fato da L.C. 478/02 não ter sido cumprida sob pena
60 de responsabilização, e também ter sido aprovada a modificação 06 (seis) meses antes da eleição
61 municipal. O presidente Sérgio Brum considera importante verificar se houve algum tipo de
62 comunicação e pedido de esclarecimentos junto à Direção do PREVIMPA. O conselheiro Cesar
63 esclarece que nem mesmo o Prefeito Municipal tem ingerência sobre as resoluções de Mesa da
64 Câmara Municipal. A conselheira Adriana considera que é importante se aprofundar na matéria a
65 fim de poder emitir opinião. Relata que vinha acompanhando a situação do plano de carreira da
66 Câmara Municipal, que apresentava problemas quanto algumas gratificações serem criadas através
67 de resolução de mesa. Havia uma proposta de lei para solucionar a questão e havendo a referida lei
68 também haveria sanção do prefeito. Conclui que se novamente fizeram as alterações por resolução
69 de mesa. Ratifica que a Direção do PREVIMPA não foi consultada quanto alteração do plano de
70 carreira da câmara municipal. Relata que algumas gratificações do executivo municipal, como a
71 gratificação dos agentes de fiscalização houve consulta ao PREVIMPA, contudo esta rotina ainda
72 não está bem definida. Não há clareza sobre quando e que órgão deve encaminhar o cálculo atuarial
73 diante de algum aumento acrescentando que também há análise pelo executivo municipal. Essa
74 modificação da Câmara Municipal foi uma questão interna que inclusive também foi formalizada
75 através de Resolução de Mesa. Ratifica que em nenhum momento o processo ou consulta passou
76 pelo PREVIMPA. Esclarece que gratificações criadas por Resolução de Mesa não podem ser
77 incorporadas ao provento, alertando que o Tribunal de Contas não aceita esta rotina. Tinha notícias
78 que a intenção era regular o plano de carreira da Câmara Municipal através de lei para não haver
79 problemas com o TCE, contudo se repetiu a concessão por Resolução de Mesa. O conselheiro
80 Gilmar manifesta preocupação com os reflexos financeiros desta alteração para servidores inativos e
81 pensionistas. A conselheira Adriana expõe que os pedidos de informação sobre gratificações são
82 encaminhados ao PREVIMPA através de e-mail, não há envio formal de processos. Considera que
83 esta rotina necessitaria ser bem definida é preciso se definir em que momento que vai ser realizado
84 o cálculo atuarial e quem encaminhará, manifestando que o PREVIMPA não possui atualmente
85 atuário no quadro. Em relação à gratificação aos agentes de fiscalização informa que a associação
86 de agentes contratou atuário para elaborar o cálculo. Considera válida a preocupação apresentada a
87 fim de que as rotinas no Município sejam estabelecidas. O conselheiro e Diretor Previdenciário
88 Adeldo manifesta que, em relação à gratificação para os agentes de fiscalização, o projeto inicial
89 apontava três percentuais possíveis para a gratificação sobre o básico e era extensivo a todos os
90 agentes de fiscalização. Relata que o processo paralisou diante da necessidade do cálculo e o
91 executivo avaliou e verificou impossibilidade da proposta inicial. A conselheira Adriana informa
92 que a repercussão financeira seria em torno de R\$ 370.000 por mês. O presidente Sérgio Brum
93 manifesta preocupação com o fato do atuário, durante a apresentação do cálculo atuarial do
94 PREVIMPA, informou que diante de qualquer aumento significativo alteraria o cenário projetado.
95 A conselheira Adriana manifesta que os servidores do regime de repartição simples são mais
96 afetados que os do regime de capitalização. Salienta que há diferença entre reflexo financeiro e
97 estudo atuarial. Informa que o GPO realiza estudo sobre o reflexo financeiro voltado especialmente
98 aos servidores ativos, sem projeção por mais de dois anos. O estudo atuarial analisa os fatos no
99 futuro num período em torno de 30/35 anos. Relata que o único projeto que tem conhecimento que
100 houve cálculo atuarial foi o da gratificação para os agentes de fiscalização. Reafirma que há
101 necessidade de estabelecer a rotina. O conselheiro Cesar manifesta que em torno de dois anos foi

102 informado ao Conselho de Administração a necessidade de regulamentar as gratificações da Câmara
103 Municipal e que havia intenção de um projeto de lei. O conselheiro Cláudio Alano, servidor da
104 Câmara Municipal, informa que a situação em pauta é um reflexo da tentativa de regularizar a
105 questão, contudo foi formalizada novamente através de Resolução de Mesa. Manifesta que o projeto
106 criou um clima de animosidade entre os servidores da Câmara Municipal. Acrescenta que em
107 relação à incorporação de vantagens na aposentadoria é difícil compreender como o PREVIMPA
108 efetua desconto sobre algumas gratificações que não poderão ser incorporadas, a exemplo do
109 serviço extraordinário e que não pode ser incorporado ao provento. O conselheiro e vice-presidente
110 Omar manifesta que independentemente de o PREVIMPA ter ou não atuário e o projeto de
111 resolução não ser aceito, a L.C. 478/02 não foi cumprida. Informa que os padrões IV, V e VI de
112 assistente legislativo recebiam gratificação de 182% sobre o vencimento básico inicial e a justiça
113 determinou que fosse feito um plano de carreira. O grupo de trabalho organizado para estruturar o
114 plano de carreira estendeu a gratificação para todos detentores do cargo que possuam formação de
115 nível superior. Relata que até o presente momento 29 servidores recebiam a gratificação e após a
116 nova Resolução 87 servidores foram contemplados e para o projeto só foi analisado o reflexo para
117 os servidores ativos, entretanto o projeto prevê incorporação depois de um ano e em tese os
118 servidores aposentados também teriam direito. Quanto ao fato do Tribunal de Contas do Estado não
119 permitir incorporação de vantagens por resolução de mesa, concorda com a devolução da
120 contribuição previdenciária sobre as parcelas não incorporáveis ao provento. A conselheira Adriana
121 informa que a contribuição previdenciária incide sobre serviço extraordinário e demais
122 gratificações. Esclarece que quando o servidor é convocado para Regime de Tempo Integral e
123 serviço extraordinário é feito um comparativo entre as gratificações e o servidor vai incorporar o
124 que for mais vantajoso, pois o estatuto dos servidores municipais não permite o acúmulo das duas
125 gratificações e nas aposentadorias pela regra da média das contribuições serão consideradas todas as
126 vantagens percebidas pelo servidor. Esclarece que a aposentadoria é somente um dos benefícios
127 previdenciários; há também auxílio doença, salário-maternidade, salário família, pensão por morte e
128 auxílio reclusão. Dessa forma o entendimento do PREVIMPA tem sido no sentido que é legítimo o
129 desconto, pois não há o que devolver aos servidores; o valor descontado irá compor a aposentadoria
130 pela média das contribuições ou compor a outra cesta de benefícios previdenciários. Esclarece que
131 aconteceu recentemente uma devolução de contribuição previdenciária relativa a servidores de nível
132 médio que exerciam funções de nível superior e os que recebiam a parcela do SUS, em que o
133 desconto previdenciário fora cobrado indevidamente. A conselheira Maria Luiza complementa que
134 em relação à contribuição sobre horas-extras não há como prever por qual regra os servidores irão
135 se aposentar. Informa que se o servidor for acometido de alguma patologia grave e se aposentar por
136 invalidez todas as gratificações recebidas vão fazer parte do cálculo do provento. Alerta que não há
137 como garantir o tipo de cálculo da aposentadoria de cada servidor. O conselheiro Cláudio Alano
138 informa que também tiveram gratificações do Executivo Municipal que foram aprovadas na mesma
139 data das gratificações da Câmara Municipal. O conselheiro Omar informa que não tinha
140 conhecimento sobre nenhuma das gratificações do executivo, mas conclui que nenhuma atinge o
141 percentual de 182% sobre o básico. Manifesta que não pode admitir que o servidor receba uma
142 determinada gratificação e depois de um ano possa incorporá-la, considera esta situação no mínimo
143 imoral. A conselheira Lourdes considera que deve ser verificado que se trata de um projeto
144 eleitoral e uma fraude sobre o servidor. Informa que esta rotina é muito utilizada no âmbito do
145 Município; muitas gratificações são concedidas, mas nem sempre poderão ser incorporadas na
146 aposentadoria, pois o servidor só pode incorporar gratificações inerentes ao seu respectivo cargo.
147 Alerta que o projeto de Resolução de Mesa não tem força de lei e é uma fraude ao servidor que irá
148 receber determinadas gratificações, contribuir sobre as parcelas, mas não poderá incorporá-las.
149 Entende que se houver manifestação do Conselho tem que se alertar que os servidores da Câmara
150 Municipal estão sendo enganados, pois legalmente não há como incorporar na aposentadoria
151 gratificações criadas por Resolução de Mesa, o TCE/RS não homologará a incorporação. O
152 conselheiro e Diretor Previdenciário Adeldo esclarece que o desconto previdenciário incide sobre

153 todas as parcelas recebidas, exceto parcelas indenizatórias. Esclarece que só poderá haver
154 devolução diante de um desconto indevido. Considera que o Conselho de Administração deve
155 esclarecer isso pois os servidores tem a tendência de cobrar do PREVIMPA, contudo o desconto
156 previdenciário é regido pela Constituição Federal e cabe um esclarecimento para que os servidores
157 tenham consciência de porquê estão sendo descontados. Entende que por isso deve-se batalhar por
158 um plano de carreira aos servidores. Quanto à gratificação aos agentes de fiscalização da SMIC,
159 complementa que o novo projeto prevê a gratificação de 30% para os que atuam em situações de
160 risco de vida. Informa que para o PREVIMPA foi enviada solicitação por e-mail do número de
161 aposentados e pensionistas, dados que foram repassados à Secretaria Municipal de Administração,
162 para cálculo da repercussão financeira. Sobre o projeto da Câmara Municipal informa que
163 conversou com a conselheira Valeska que esclareceu que até 1988 a última faixa do cargo de nível
164 médio ascendia a primeira faixa do cargo nível superior. A partir da Constituição Federal de 1988
165 esta situação na pôde mais ocorrer, assim foram criadas gratificações que o Poder Judiciário vetou.
166 Novamente foi criada uma gratificação nos mesmos moldes, extensiva a todos servidores e não
167 solucionando a questão da incorporação, pois foi criada por resolução de mesa. Acrescenta que o
168 impacto previdenciário não será tão representativo no momento atual, pois os servidores já
169 recebiam os valores, na realidade está se alterando a nomenclatura da gratificação sendo mais um
170 instrumento paliativo. A conselheira Maria Luíza manifesta que não se sente apropriada
171 suficientemente para emitir opinião, considera que o Conselho de Administração deve estudar
172 profundamente a matéria. Manifesta que entendia que fosse uma adequação da situação que fora
173 criada por resolução. Considera importante verificar a legalidade da criação de gratificações por
174 resolução de mesa. O conselheiro Cesar considera importante se aprofundar no assunto, sugerindo
175 manifestação oficial do Conselho de Administração ao Diretor-Geral do PREVIMPA, sugerindo
176 estudo pela assessoria jurídica da Autarquia, ao Prefeito e também ao Presidente de Câmara
177 Municipal, alertando quanto ao cumprimento da L.C. 478/02. O presidente Sérgio Brum manifesta
178 que o Conselho de Administração tem preocupação de que, em princípio, poderá haver repercussões
179 negativas às finanças do PREVIMPA e aos servidores que não poderão incorporar a gratificação
180 criada. Acrescenta que de acordo com o regramento vigente, as modificações deveriam ser
181 precedidas de um estudo atuarial. O conselheiro Omar ratifica que não foi respeitado o disposto no
182 artigo 125 da L.C. 478/02. A conselheira Maria Luiza alerta que outras gratificações foram criadas e
183 não houve manifestação do Conselho de Administração, por isso considera que o assunto deve ser
184 profundamente estudado. Ressalta que não há cultura previdenciária no Município de Porto Alegre.
185 O presidente Sergio Brum manifesta que a comissão de justiça da Câmara Municipal deveria ter
186 observado o disposto na L.C. 478/02. O conselheiro Omar ratifica que o rito não foi cumprido dessa
187 forma considera ilegal a concessão aos servidores da Câmara Municipal. Entende que é importante
188 haver um posicionamento do Conselho de Administração se consultado pela imprensa local. Alguns
189 conselheiros se manifestam e acordam por unanimidade que o entendimento do colegiado foi que:
190 em principio o Conselho de Administração reunido em sessão extraordinária, entende que houve um
191 descumprimento do artigo 125, da LC 478/02, uma vez que exige elaboração de cálculo atuarial
192 previamente à promulgação de alterações legais que possam incidir no valor de aposentadorias e
193 pensões. Não há como determinar nesse momento os prejuízos para aos servidores da Câmara
194 Municipal, mas estaremos buscando informações junto a Direção do PREVIMPA a fim de
195 esclarecimento dos fatos. Encerrados os trabalhos foi lavrada a presente Ata que vai assinada por
196 mim Gilmar Cardozo dos Santos conselheiro/secretário de mesa e pelos demais presentes.

197
198
199
200
201
202
203

Sérgio Luiz Brum – Presidente

Gilmar Cardozo dos Santos – Secretária

204
205
206
207 Adelto Rohr Adriana Nunes Paltian
208
209
210
211 Cesar Marques Sarmento Liége Mentz
212
213
214
215 Lourdes Veneranda Camaratta Marcos Antônio Saraçol Pereira
216
217
218
219 Maria Luiza Zanotta Urbanetto Omar Azambuja Condotta
220
221
222
223 Sueli de Fátima Mousquer Zaira Felipe Soutinho
224
225
226
227 Antônio da Motta Gonçalves Alexandre Miguel
228
229
230
231 Cláudio Alano Pereira
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254